



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATO N.º 27/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2016

PROCESSO N.º 11/2016

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, 23 na cidade de TENENTE PORTELA-RS, CNPJ N.º 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Elido João Balestrin, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua Guarita, n.º.234 , portador da cédula de identidade n.º. 1019683034 e inscrito no CPF n.º. 222.997.260-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa SUPERMERCADO FREESE LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA COROADOS,1349 na cidade de Tenente Portela- RS, inscrita no CNPJ 95073011000108, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) FABIANO FRESSE, portador da cédula de identidade n.º 4076952656, inscrito no CPF n.º 96208104068, doravante denominada **CONTRATADA**, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2016, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Executivo n.º 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira

Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Generos Alimenticios para compor MERENDA ESCOLAR 1º Semestre / 2016. Com ENTREGAS PARCELADAS. Cfe Itens Descritos no Anexo 1 do edital. Aquisição de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação com Recursos próprios e especificos..., cuja especificação e quantidades estão devidamente definidas no termo de homologação e adjudicação do Processo Licitatório n.º.11/2016 - PREGÃO PRESENCIAL n.º.11/2016, que fica fazendo parte deste contrato, na forma de anexo I,

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	216,00	pct	Alho {{pcte 100 g}}- sem ""machucados,bolores,manchas"" - Pacote com no Mínimo 100 Gramas...		1,79	386,64
9	54,00	cx	Caldo de Galinha -{{Cx.21Gr}}-		0,39	21,06
10	126,00	KG	Carne Bovina MOÍDA-{Fresca}- >>Produto Resfriado; >>Na Entrega Não poderá apresentar bolores; >>Deverá ser entregue em Embalagem Plástica Atóxica, contendo ""etiqueta"" com Peso, Dta da embalagem; >>Deverá ser ""Moída"" no dia da entrega; >>Deverá ser Produto de Procedência e Vistoriada pela Fiscalização Sanitária;		12,40	1.562,40
12	425,00	KG	Carne Bovina-{Fresca}-{ PALETA ou AGULHA}- >>Produto Resfriado; >>Na Entrega Não poderá apresentar bolores; >>Deverá ser entregue em Embalagem Plástica Atóxica, contendo ""etiqueta"" com Peso, Dta da embalagem; >>Deverá ser Produto de Procedência e Vistoriada pela Fiscalização Sanitária;		11,80	5.015,00
13	1.611,00	KG	Carne de Frango ((coxa e sobre coxa)), c/ Registro j/ S. Saúde e/ou S. Agricultura e/ou SIM, de 1º Qualidade, com Rótulo / Etiqueta, ""Contendo"": Peso, Valor e Data que foi embalado...		4,98	8.022,78
14	140,00	KG	Carne Frango PEITO-{Resfriado ou Congelado}- >>Na Entrega Não poderá apresentar bolores; >>Deverá ser entregue em Embalagem Plástica Atóxica, contendo ""etiqueta"" com Peso, Dta da		7,20	1.008,00



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

			embalagem; >>Deverá ser Produto de Procedência e Vistoriada pela Fiscalização Sanitária;			
18	378,00	cx	Chá de MORANGO - (cx.20 Gr)-{10 sachês}-Entr.Embal.Orig. .Contendo:: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ Órgão Competente - Caixa c/ Mínimo:: 20 Gramas e 10 Sachês.....	2,97	1.122,66	
19	378,00	cx	Chá de PESSEGO - (cx.20 Gr)-{10 sachês}-Entr.Embal.Orig..Contendo:: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ Órgão Competente - Caixa c/ Mínimo:: 20 Gramas e 10 Sachês.....	2,90	1.096,20	
24	175,00	Un	Erva Doce -{(Fr. 20 Gr)}-Entr.Embal. Origin. Fabrica Contendo:: Dados do Fabricante, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ órgão Competente - Embalagem c/ Mínimo 20 Gramas.....	1,59	278,25	
26	45,00	KG	Farinha de Trigo-INTEGRAL-{Pct.1Kg}-Prod.Entr.Embal.Orig. Fabric. Contendo:: Dados do Fabric., Dta Fabr. Dta Valid., Composição e Reg. j/ Órgão Competente...	2,99	134,55	
27	80,00	Un	Farinha Láctea, Enriquecida com Vitaminas e Minerais ((Embalagem com Mínimo 400 Gr.))	11,50	920,00	
28	75,00	Un	Fermento Biológico Seco p/ Pães, Massas-{(500 Gr)}-Entr.Embalagem Original do Fabricante, Contendo:: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Valide e Registro j/ órgão Competente - Embalagem c/ Mínimo 500 Gramas.....	13,00	975,00	
31	1.840,00	Cj	Iorgute ((Bandeija c/ 6 Pts de 90 Gr Mínimo)), Diversos Sabores, com Polpa de Frutas, Novo, com Vencimento com no Mínimo c/ 30 dias a vencer, Bandeija c/ Mínimo 540 Gr - Sendo 6 Potes cada Bandeija, - com Rotulo Indicando os Dados do Fabricante, Dados Nutricionais, Data de Fabricação e Validade e Registro junto ao Órgão Competente ((M. Saúde e/ou Agricultura e/ou SIM))...	3,29	6.053,60	
32	49,00	Cj	Iogurte de Soja-{Band.4 de 100g cada}-{Isen.Lactose}- de Orig. Vegetal; Isento de:: mat. terrosos, parasitos e lactose; Prod. Entregue na Embal. Orig. do Fabricante, Contendo:: Dados do Fabric., Dta Fabric., Dta Valid., Composição, Reg. j/ Órgão Competente e do SIF - {{{Embalagem c/ 6 copos de Mínimo 100 gramams cada um}}}	12,39	607,11	
35	7.835,00	Un	Leite Integral Longa Vida UHT, embalagem tetra Pak (caixa 1Litro)	2,14	16.766,90	
38	297,00	Pt	Margarina Vegetal Sem Sal 1ª Qualidade, {{Embal. 500 Gr}}- ""Livre de Gordura Trans"" - Embalagem com Dados do Fabricantes, Dados Nutricionais, Data de Fabricação e Vencimento, Embalagem de 500 Gr. - Produto c/ Registro no Órgão Competente ((M. Saúde, M. Agricultura)).....	3,15	935,55	
39	9,00	pct	Massa SEM OVOS e sem LEITE-{500 Gr}-Prod.Entr.Embal. Orig. do fabric. Contendo:: Dados do Fabric., Dta Fabr., Dta Valid., Composição e Reg. j/ Órgão Competente - Pacote Mínimo 500 Gramas.....	4,00	36,00	
47	5,00	Pt	Requeijão LIGHT-{Pte. 200Gr}-Prod.Entr.Embal.Orig.Fabric. Contendo:: Dados do Fabric., Dta Fabric., Dta Vencim., Composição e Reg. j/ Órgão Competente - {{ Pote c/ 200 Gramas}}	3,38	16,90	
48	5,00	pct	Ricota Fresca - {{Embal. c/ 250 Gr}}-	2,66	13,30	
50	405,00	KG	Salsicha de frango, sem corante	4,99	2.020,95	
51	27,00	Un	Schimier Industrializada {{Embalag. Mínimo 400 Gr.}}, Fornecido no Pote / Embalagem "Original" do Fabricante, Contendo na Embalagem: Dados Completos do Fabricante, Dada de Fabricação e Validade, Dados Nutricionais, com Registro junto a	2,24	60,48	



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

			ANVISA e/ou junto ao Ministério da Saúde e/ou junto ao Ministério da Agricultura e/ou junto ao SIM - [[[Embalagem com no Mínimo 400 Gr.]]] - DIVERSOS SABORES ((na solicitação de entrega a solicitante solicitará o(s) sabor(es))) - {{{ COTAR O VALOR DO POTE / EMBALAGEM }}}}			
57	1.125,00	Un	Arroz ""Tipo 1"" {{ 2 Kg.}}, Arroz Branco, c/ Registro j/ M. Saúde e/ou M. Agricultura e/ou Anvisa, ""Embalado, em embalagem própria do fabricante"" Atóxica, ""Contendo"": Dados da Empresa, Dados Nutricionais, Data de Fabricação e data de Validade, sem Bolores, sem mofo, sem traças. {{{ PCTE 2 Kg }}}}		4,39	4.938,75
60	1.200,00	pct	Bolacha Salg. cream cracker {360 gr}- Entr.Embal.Original do Fabricante, Contendo::: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ Órgão Competente - Produto sem ""Bolores, Mofo, Deteriorado""... - {{{ Pacote de no Mínimo 360 Gramas }}}}....		2,69	3.228,00
61	14,00	pct	Bolacha Salgada-INTEGRAL -(360Gr)- Prod.Entr.Embal. Orig. Fabricante Contendo::: Dados Fabric., Dta Fabr e de Valid., Composição e Reg. j/ Org. Competente - Pacote c/ Mínimo 360 Gramas....		3,95	55,30
67	741,00	pct	Lentilha - Tipo 1 - {{500 Gr}} - Classe Graúda - Embalagem Resistente - Embalagem Contendo no Mínimo: Data Validade, Data Fabricação, Peso, Dados do Vendedor / Fabricante. Com Registro junto ao Órgão Competente (M. Saúde, M. Agricultura, etc...) - [{{{ Pacote de no Mínimo 500 Gr.]}}		4,29	3.178,89
69	36,00	pct	Pipoca-{Milho p. Pipoca}-{500Gr}-{1ª Qual.}- {Polido}- Produto Limpo e livre de sujidades e Entr.Embal.Orig.Fabric. Contendo::: Dados Fabric., Dta Fabric., Dta Vencim., Composição e Reg. j/ Org. Competenter - Pacte c/ 500 Gramas...		1,45	52,20
Total						58.506,47

Cláusula Segunda

Do Preço

O preço para o presente contrato é de R\$ 58.506,47, (cinquenta e oito mil quinhentos e seis reais e quarenta e sete centavos), incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente instrumento contratual.

Cláusula Terceira

Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.014.3390.32 - 1025 - 93/2016 - Manut.Ensino Infantil 2.013.3390.30 - 20 - 79/2016 - Manut.Secret.Educação e Cultura e Desporto 2.014.3390.32 - 20 - 92/2016 - Manut.Ensino Infantil 2.020.3390.32 - 1025 - 124/2016 - Educação Convênios 2.013.3390.32 - 20 - 81/2016 - Manut.Secret.Educação e Cultura e Desporto 2.014.3390.30 - 20 - 89/2016 - Manut.Ensino Infantil 2.013.3390.32 - 1025 - 87/2016 - Manut.Secret.Educação e Cultura e Desporto .

Cláusula Quarta

Do Pagamento

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Cláusula Quinta

Da Entrega e Dos Prazos

A entrega será executada de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação e com as cláusulas deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de compras no máximo em 07 (SETE) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras/Entrega;.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O produto será retirado em sua totalidade ATÉ 31/07/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da Contratada e consideram-se incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto desta deste contrato será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Na entrega do objeto, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O presente contrato terá vigência até 31/08/2016.

PARÁGRAFO OITAVO: As trocas e substituição de objetos/ matérias ocorrerão por conta da contratada, não caberá a administração municipal nenhum tipo de pagamento ou acréscimo.

PARÁGRAFO NONO: Quando da solicitação de troca ou substituição do produto da contratada terá prazo de no Maximo 03(três)dias para efetuá-lo, sob pena de multa contratual.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PARÁGRAFO DÉCIMO: As ENTREGAS dos ITENS SERÁ: ""SEMANAL, QUINZENAL e MENSAL, sendo que os Itens que ""compõe"" a Merenda Escolar DEVERÃO ter sua ENTREGA conforme descrito abaixo:: junto as ESCOLAS do Perímetro Urbano {{Ayrton Sena – Av. Sta. Rosa, Anexo a CNEC; Tenente Portela anexo ao Bairro São Francisco; APAE - Rua Goitacases, abaixo do Postão; Arcelino S. Bueno – junto ao Bairro Operário; Sadi Fortes - junto ao Bairro Rubino Marroni}}, sem Qualquer tipo de Custas Adicionais e, para as ESCOLAS do Interior do Município {{Cristo Redentor, Marcilio Dias, Oito de Março e Santo Antonio}}, a ENTREGA ""SERÁ"" junto a Sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Praça Tenente Portela, 23 - 2º piso - Fone: 3551-1310, sem Qualquer tipo de Custas Adicionais, ENTREGAS ESTAS, que DEVERÃO acontecer em conformidade com o Cronograma de Entrega.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Produtos entregues em desacordo com o exigido no parágrafo sétimo e décimo, será solicitado o recolhimento e substituição por parte da contratada e será constado como não entregue, até sua substituição, a qual ocorrerá sem custas adicionais, a não substituição acarretará em descumprimento contratual, acarretando as penas estipuladas neste edital.

Cláusula Sexta

Do Recebimento do Objeto

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

PARÁGRAFO UNICO: A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

Cláusula Sétima

Dos Direitos e Obrigações

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 – Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

2.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pôr ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as conseqüências do art. 80, do mesmo diploma.

Cláusula Nona

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima

Das Penalidades e das Multas

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
 - b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.
- f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Cláusula Décima Primeira

Das Disposições Gerais

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS), 5 de Fevereiro de 2016.

Elido João Balestrin

Prefeito Municipal

SUPERMERCADO FREESE LTDA

Contratada

Testemunhas:

Adriane Cristina Schossler Morais

Auxiliar Administrativo

CPF n. 005.011.640-14

Moisés Faber

Coordenador Dep. de Compras

CPF n. 974.416.000-49